ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI N. 202, DE 21 DE JULHO DE 1958.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxilio de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao jovem Plínio Gomes Guimarães, para fazer face às despesas de conclusão do curso TÉCNICO DE ZOOTECNIA da Escola Agro-Técnica de Jundiaí.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da verba EDUCAÇÃO PÚBLICA - Código 8.33.4 - Desenvolvimento do ensino, auxilios a alunos necessitados e merenda escolar, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 21 de julho de 1958.

Neófito Pinheiro Galvão.
Prefeito.

João Neto Guimarães.
Secretário.